



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Cultura e Patrimônio

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do grupo Juremeiros, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 049/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 0019/2024 - Bárbara Di Sarli de Carvalho.

**I - N.º DO PROCESSO:** 2024001991

**II - CREDOR:** Raphael da Silva Garcez Rodrigues

**III - CNPJ:** 19.588.015/0001-40

**IV - ENDEREÇO:** Rua Duzentos e Vinte e Três, nº 16/101, Condomínio C, Bairro Conforto, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.263-585.

**V - OBJETO:** Contratação de 01 (uma) apresentação do grupo Juremeiros, representado pelo artista renomado Raphael da Silva Garcez Rodrigues, no evento " Verão Cultural", na Praça Zumbi dos Palmares (Centro), em Angra dos Reis, no dia 20/01/2024.

**VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**VII - DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 20/01/2024, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme despacho exarado na folha 18 e Release, fls 43 a 62.

**IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme despacho exarado na folha 63 e Notas Fiscais, fls 64 a 66.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI - FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024001991.


**XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20240805.

**XIII -** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV -** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024001991, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Raphael da Silva Garcez Rodrigues, CNPJ: 19.588.015/0001-40, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

  
Angra dos Reis/RJ, 19 de janeiro de 2024.  
Secretaria de Cultura e Patrimônio  
Mat: 27.899

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme despacho exarado na fl. 66 e Notas Fiscais fls. 67/69.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024000939.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20240805.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024000939, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de João Paulo Moreira da Silva, CNPJ: 42.618.832/0001-16, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE JANEIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do grupo Juremeiros, com base no artigo 74, inciso II da

Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 049/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 0019/2024 – Bárbara Di Sarli de Carvalho.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2024001991

**II – CREDOR:** Raphael da Silva Garcez Rodrigues

**III – CNPJ:** 19.588.015/0001-40

**IV – ENDEREÇO:** Rua Duzentos e Vinte e Três, nº 16/101, Condomínio C, Bairro Conforto, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.263-585.

**V – OBJETO:** Contratação de 01 (uma) apresentação do grupo Juremeiros, representado pelo artista renomado Raphael da Silva Garcez Rodrigues, no evento “Verão Cultural”, na Praça Zumbi dos Palmares (Centro), em Angra dos Reis, no dia 20/01/2024.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 20/01/2024, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme despacho exarado na folha 18 e Release, fls 43 a 62.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme despacho exarado na folha 63 e Notas Fiscais, fls 64 a 66.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024001991.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20240805.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente

execução contratual.

**XIV** – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024001991, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Raphael da Silva Garcez Rodrigues, CNPJ: 19.588.015/0001-40, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE JANEIRO DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da dupla Karen & Daniel, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 48/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 0017/2024/Elton Junior Moraes Pereira - SUCON.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2024001875

**II – CREDOR:** Daniel Antunes Bernardo

**III – CNPJ:** 19.631.667/0001-10

**IV – ENDEREÇO:** Rua Benjamim Constant, nº 55, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.561-020.

**V – OBJETO:** Contratação de 01 (uma) apresentação da dupla “Karen & Daniel”, representado pelo artista renomado Daniel Antunes Bernardo, no evento “Festa de São Sebastião”, na Vila do Abraão (Ilha Grande), em Angra dos Reis, no dia 21/01/2024.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 21/01/2024, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme despacho exarado na folha 12 e Release, fls 27 a 29.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme despacho exarado na folha 30 e Notas Fiscais, fls 31 a 33.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024001875.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20240805.

**XIII** – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV** – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024001875, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Daniel Antunes Bernardo, CNPJ: 19.631.667/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE JANEIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO